



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

PORTARIA COREN-PI N.º 12, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 706/2022, que aprova o Código de Processo Ético do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Portaria Coren-PI nº 246/2023 que designa os Profissionais Enfermagem, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Instrução de Processos Éticos do Coren-PI; e

CONSIDERANDO o início das atividades da gestão do Coren-PI para o triênio 2024-2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Profissionais Enfermagem, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Instrução de Processos Éticos do Coren-PI:

Nº	Profissional	Categoria	Coren-PI
01	Dra. Gaubeline Teixeira Feitosa	Enfermeira	332.293-ENF
02	Dra. Judith Rodrigues Pessoa	Enfermeira	48.669-ENF
03	Dr. João Marcelo Trindade Melo	Enfermeiro	135.565-ENF
04	Dra. Juliana Vieira Ramos	Enfermeira	664.444-ENF
05	Dra. Maria dos Remédios Alves Monteiro	Enfermeira	488.872-ENF
06	Dra. Nhayara da Conceição Rosa de Sousa	Enfermeira	271.031-ENF
07	Dra. Romaine Ibiapina Alvarenga	Enfermeira	119.469-ENF
08	Dra. Sabrina Teixeira Melo do Nascimento	Enfermeira	763.922-ENF
09	Dra. Sayonara dos Santos Mendes Damasceno	Enfermeira	243.895-ENF
10	Dra. Maria Gizelda Gomes Lages	Enfermeira	272.470-ENF
11	Sr. Florêncio Luís Pereira da Rocha	Técnico de Enfermagem	876.640-TE
12	Sra. Francisca das Chagas Felix Lima Pereira	Técnica de Enfermagem	619.719-TE
13	Sra. Jorgiane Nascimento da Costa	Técnica de Enfermagem	121.169-TE
14	Sra. Maria da Anunciação Oliveira	Técnica de Enfermagem	151.392-TE
15	Sr. Rogério Rodrigues do Nascimento	Técnico de Enfermagem	331201-TE



Art. 2º Para cumprimento da Atividade Finalística AF03 Processos Éticos, os Profissionais de Enfermagem designados no artigo 1º farão jus ao pagamento de Auxílio Representação, conforme a Decisão Coren-PI nº 31/2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições da Portaria Coren-PI nº 246/2023.

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 03 de janeiro de 2024.

Dr. Samuel Freitas Soares
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 328.982-ENF